

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

PROTOCOLO: Razão Social:

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.fafipar.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Faculdade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (041) 3423-1611 ou pelo e-mail **Paulo.oliveira@unespar.edu.br** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maike dos Santos

Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

PROTOCOLO N.º 13.362.818-5

O Pregoeiro designado pela Portaria N.º 030/2014, publicada em 26/02/2014, no Diário Oficial do Estado n.º 9157, torna público que às **10h00min do dia 22 de outubro de 2013**, Sala de Pregão da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, em Paranaguá, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007, Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para aquisição de Mobiliário em Geral, do tipo menor preço por lote, de acordo com as especificações constantes no presente anexo, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital.

O **Preço Máximo** estabelecido para o presente processo licitatório é de **R\$ 51.141,25 (cinquenta e um mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), divididos em dois Lotes.**

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 22/10/2014

Hora: 10h00min

Local: Sala de Pregão da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, em Paranaguá, Estado do Paraná.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão às pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAFIPAR, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAFIPAR ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro da FAFIPAR, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na Secretaria da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, em Paranaguá, Estado do Paraná, no horário das 8h00 às 11h50 e das 13h30 às 17h30, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO IV**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

5.7 Para participar na condição de **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o **CRENCIAMENTO** os seguintes documentos:

5.7.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I (**R\$ 360.000,00**) e II (**R\$ 360.000,00 a R\$ 3.600.000,00**) do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 (valores atualizados pela Lei Complementar n.º 139/2011);
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, **poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.**

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO V)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO V), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela FAFIPAR, **conforme modelo ANEXO II, ou** ser formuladas observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I**, deverá ser elaborada por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;

- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado
- d) Deverá indicar a **marca** dois itens cotados;
- e) Prazo e forma para execução dos serviços: A empresa vencedora da licitação deverá, e executar os serviços necessários, no prazo máximo de **30** (trinta) dias, após envio/recebimento da Nota de Empenho;
- f) Garantia dos serviços: A empresa vencedora da licitação deverá garantir as peças substituídas e os serviços executados pelo prazo mínimo de **90** (noventa) dias, contados da entrega final dos serviços.
- g) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;
- h) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- i) Informar os seguintes dados do representante legal:
- Nome completo
 - Número do CPF e do RG

7.2 A LICITANTE É **OBRIGADA** A APRESENTAR PROPOSTA **PARA TODOS OS ITENS DO LOTE.**

7.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DAS EMPRESAS PARANAENSES

8.1 No caso da aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.2 A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.3 A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) operações de importação do exterior.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (9.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).**

9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial, Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03, de 2/5/2007.

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

9.1.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO VI** - Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.
- b) Comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme dispõem os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da **apresentação de atestado de capacidade técnica** em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2 O pregoeiro fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 5980 de 22/12/2009**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das inadimplências e sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de inadimplências e sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

9.3 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.1.3 alíneas “a” a “f”), o pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.4 ou no caso do item 10.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.

10.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Pró-Reitor de Assuntos Administrativos para homologação do resultado final do Pregão.

10.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.13.

10.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.16 Reservam-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

12.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta do **M.C.O. 45.60.0000/4/0052-0**, referente ao TC 62/12, dotação orçamentária **4490.5206 fonte 132 do Fundo Paraná e M.C.O. 45.60.0000/4/0048-1**, referente ao TC 24/13, dotação orçamentária **4490.5206 Fonte 132 do Fundo Paraná**.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, às empresas vencedoras serão notificadas para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comparecer na Divisão de Material e Patrimônio, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO VII**).

14.2 **A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

14.3 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, o Empenho não poderá ser liberado.

14.3.1 A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

14.4 Para possibilitar a liberação de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

14.5 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis e, verificado pela Divisão de Material e Patrimônio, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

14.6 Se a empresa não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.3, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.7 O Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO VII**) a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, complementos deste Edital e a Legislação Federal pertinente.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue e/ou o serviço prestado não corresponder, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue e/ou o serviço prestado não corresponder, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da

garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

15.2 A aplicação das sanções compete ao Magnífico Reitor desta Universidade.

15.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade.

15.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Universidade efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** e, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**). A certidão deve estar em plena validade.
- Certificado de Regularidade do FGTS (**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. O Certificado deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A certidão deve estar em plena validade.

16.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos serão acrescidas à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Os licitantes deverão realizar a **VISTORIA (Obrigatória) dos locais de instalação**, dirigindo-se no Prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, em Paranaguá, Estado do Paraná, Tel. (41) 3223 3644. Agendamento de visitas com o Sr. Paulo Neves.

17.2 A empresa vencedora da licitação, deverá garantir as peças substituídas e os serviços executados pelo prazo mínimo de **90** (noventa) dias, contados da entrega final dos serviços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Magnífico Reitor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07.

18.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (41) 3423-3644.

18.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11 Anexos do Edital:

- ✓ Descrição do Objeto – Termo de Referência (ANEXO I)
- ✓ Modelo Planilha de Preços (ANEXO II)
- ✓ Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) (ANEXO III)
- ✓ Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV)
- ✓ Modelo da Declaração de Micro Empresa/Epp (ANEXO V)
- ✓ Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação (ANEXO VI)
- ✓ Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO VII)
- ✓ Modelo Minuta Contrato (ANEXO VIII)

Paranaguá, 02 de outubro de 2014.

Maike dos Santos

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 13.362.818-5

Interessado: Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para aquisição de Mobiliário em Geral, do tipo menor preço por lote, de acordo com as especificações constantes no presente anexo.

2 PREÇOS MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)
1	03	Armário em aço com 2 portas, com maçaneta e chave, chapa 26, pintura epóx-pó na cor cinza, medidas: Alt. 1,98x cump.0,45x Larg. 1,20, com 4 prateleiras regulaveis	1.272,00	3.816,00
2	20	Mesa estação com 2 gavetas com corrediças e chave, em MDF de 25 mm na cor cinza, medindo 1,50x1,20x0,60, estrutura dupla metálica	775,00	15.510,00
3	08	Painel divisor em MDF de 15mm na cor cinza, acabamento em fita, medindo 1,50x0,50	117,25	938,00
4	02	Balcão com 4 portas com chave, em MDF de 15 mm na cor cinza, acabamento em fita, medindo 1,50x0,38x0,80 de largura, com prateleiras.	807,75	1.615,50
5	20	cadeira fixa modelo Secretária, espuma anatômica injetada de 35 mm, revestimento em tecido azul royal, sem braço, base 4 pés tubular 7/8"	105,00	2.100,00
6	27	Cadeira Giratória na cor azul royal em tecido com braço	247,33	6.678,00
7	7	Estante de aço com 5 prateleiras simples	174,67	1.222,67
8	1	Mesa de Reunião Retangular em MDF de 2.70x1,00 m de 30mm	718,33	718,33
9	12	Cadeira Giratória modelo secretaria, tecido preto	192,33	2.308,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1				R\$
34.906,50				

2.1 PREÇOS MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)
1	05	Armário em aço com 2 portas, com maçaneta e chave, chapa 26, pintura epóx-pó na cor cinza, medidas: Alt. 1,98x cump.0,45x Larg. 1,20, com 4 prateleiras reguláveis	1.272,00	6.360,00
2	06	Mesa estação com 2 gavetas com correções e chave, em MDF de 25 mm na cor cinza, medindo 1,50x1,20x0,60, estrutura dupla metálica	775,00	4.653,00
3	03	Painel divisor em MDF de 15mm na cor cinza, acabamento em fita, medindo 1,50x0,50	117,25	351,75
4	20	Mesa sem Gaveta em MDF de 15 mm na cor cinza, acabamento em fita medindo 0,80x0,50x074 de altura, estrutura dupla metálica	243,50	4.870,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2				R\$
16.234,75				

3- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- Não deverá ser inferior a 1 ano, contados a partir do recebimento definitivo;

- A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste **Termo de Referência**.

4- DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega, com instalação, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

5 - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias útil depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

- Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

1. Os equipamentos objeto deste termo deverão ser instalados na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, Rua Comendador Corrêa Junior nº 117 - Caixa Postal 236 - Centro – CE 83203-560 - Paranaguá – Paraná.

2. Um determinado material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste termo de referência ou na proposta.

3. Nos casos de recusa de material, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CNMP.

4. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste projeto e na proposta da Contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pela FAFIPAR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

5. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

6. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

7- DA PROPOSTA

1. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação;

2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

3. As proponentes deverão apresentar preço unitário e total para cada um dos itens cotados.

Paranaguá, 02 de outubro de 2014.

Maike dos Santos

Pregoeiro



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Modalidade: Pregão Presencial	Número: 006/2014
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta Corrente:
Validade da Proposta:	
GARANTIA DOS SERVIÇOS:	
Obs.: Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens

legalmente constituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

- Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o Credenciamento.

Cidade, _____ de _____ de 2013.	_____ Nome e Assinatura legível do Representante R.G. CPF.
------------------------------------	---

ANEXO III

Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

Nome da empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n., a participar da licitação instaurada pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 006/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2014.

(assinatura do representante legal da Empresa)

com firma reconhecida

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

Observação: esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO IV

Modelo Declaração Requisitos de Habilitação

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014**, instaurado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal.

Atenção: Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o Credenciamento.

....., de de 2014.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO V

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 006/2014**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2014.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014– FAFIPAR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranaguá/PR, ____ de ____ de 2014.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

NOME:

RG / CPF:

CARGO:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2014 – FAFIPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de 2014.

NOME:

RG / CPF:

CARGO:

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E A PESSOA JURÍDICA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO:

Contrato n.º /2014

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.182.808/0001-36, com sede à Rua Comendador Correia Junior, 117, nesta cidade, representada pelo seu Diretor, Prof. Mauro Stival, nomeado pelo Decreto Estadual n.º _____, de _____, publicado no Diário Oficial n.º _____, de _____, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF _____, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à Rua _____ n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, cargo, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo em vista o contido no procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 006/2014**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e garantia dos produtos, abaixo listado, conforme especificações contidas no Anexo I do edital da referida licitação e em sua proposta.

2 PREÇOS MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)
1	03	Armário em aço com 2 portas, com maçaneta e chave, chapa 26, pintura epóx-pó na cor cinza, medidas: Alt. 1,98x comp.0,45x Larg. 1,20, com 4 prateleiras reguláveis	1.272,00	3.816,00
2	20	Mesa estação com 2 gavetas com corrediças e	775,00	15.510,0

		chave, em MDF de 25 mm na cor cinza, medindo 1,50x1,20x0,60, estrutura dupla metálica		0
3	08	Painel divisor em MDF de 15mm na cor cinza, acabamento em fita, medindo 1,50x0,50	117,25	938,00
4	02	Balcão com 4 portas com chave, em MDF de 15 mm na cor cinza, acabamento em fita, medindo 1,50x0,38x0,80 de largura, com prateleiras.	807,75	1.615,50
5	20	cadeira fixa modelo Secretária, espuma anatômica injetada de 35 mm, revestimento em tecido azul royal, sem braço, base 4 pés tubular 7/8"	105,00	2.100,00
6	27	Cadeira Giratória na cor azul royal em tecido com braço	247,33	6.678,00
7	07	Estante de aço com 5 prateleiras simples	174,67	1.222,67
8	01	Mesa de Reunião Retangular em MDF de 2,70x1,00 m de 30mm	718,33	718,33
9	12	Cadeira Giratória modelo secretaria, tecido preto	192,33	2.308,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1				R\$
34.906,50				

2.1 PREÇOS MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)
1	05	Armário em aço com 2 portas, com maçaneta e chave, chapa 26, pintura epóx-pó na cor cinza, medidas: Alt. 1,98x cump.0,45x Larg. 1,20, com 4 prateleiras regulaveis	1.272,00	6.360,00
2	06	Mesa estação com 2 gavetas com corrediças e chave, em MDF de 25 mm na cor cinza, medindo 1,50x1,20x0,60, estrutura dupla metálica	775,00	4.653,00
3	03	Painel divisor em MDF de 15mm na cor cinza, acabamento em fita, medindo 1,50x0,50	117,25	351,75
4	20	Mesa sem Gaveta em MDF de 15 mm na cor cinza, acabamento em fita medindo 0,80x0,50x0,74 de altura, estrutura dupla metálica	243,50	4.870,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2				R\$
16.234,75				

CLÁUSULA 2.^a - DA ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de envio/recebimento da Ordem de Compra, conforme constante da proposta da CONTRATADA.

Local:

Endereço:

Almoxarifado Central

Seção de Patrimônio

Bairro:

Cidade/UF: Paranaguá - Paraná

CLÁUSULA 3.^a - DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA compromete-se a substituir o(s) equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico n. 006/2014, que apresentarem defeitos de fabricação, mantendo o mesmo segundo as especificações técnicas do fabricante.

3.2 A substituição será prestada mediante solicitação da FAFIPAR, com a finalidade de solucionar problemas apresentados pelo(s) produto(s).

CLÁUSULA 4.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Atender a solicitação por parte da FAFIPAR, de realizar a manutenção ou substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.2 Prestar os serviços de substituição em todos os dias da semana, ininterruptamente, entre as 8h00 e 18h00, excluindo sábados, domingos e feriados.

4.3 Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos.

4.4 Responsabilizar-se por todos os impostos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive fretes, seguros, etc.

CLÁUSULA 5.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do objeto do presente contrato.

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do presente contrato, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.^a - DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

6.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7.^a - DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste ajuste será coberta com recursos para atender a presente despesa com recursos do Convênio n.º TC 62/12 E TC 24/13, firmado entre a FAFIPAR e a SETI/UGF.

CLÁUSULA 8.^a - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste contrato será de no mínimo XX (xxxx) meses, correspondente ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA em sua proposta.

8.2 O prazo final para entrega será até xx/xx/xx, correspondente ao prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento/entrega da Ordem de Compra.

CLÁUSULA 9.^a – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses para o Lote, a partir do recebimento e aceite do objeto pelo setor responsável, atestado na Nota Fiscal emitida, e será prestada na FAFIPAR, sendo que, caso seja necessária à remoção dos mesmos, todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º

15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º

8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.2 A aplicação das sanções compete ao Diretor desta Instituição

10.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Instituição.

10.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido à qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAFIPAR por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA 12 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO

Fica nomeado como gestor do presente contrato o Sr. Paulo Roberto das Neves, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Paranaguá/Paraná é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, de de 2014.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha

Testemunha